



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvará Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 1**



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Queimadas  
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0034/2021

Em, 2 de Agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0673, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.649.509,02 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| 02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |   |
|--|---|
| 04 062 1002 2004                       | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA            |
| 0000034 3390.36 99                     | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00    |
| 0000035 3390.39 99                     | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 345,00    |
|  | Total da Ação 4.345,00  |
|  | Total da Unidade Orçamentária 4.345,00                        |
| 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO     |   |
| 04 122 1002 2005                       | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO             |
| 0000047 3390.39 99                     | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.477,00 |
|  | Total da Ação 14.477,00                                       |
|  | Total da Unidade Orçamentária 14.477,00                       |
| 02.050 SECRETARIA DE FINANCAS          |   |
| 28 846 1003 0001                       | PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIVIDAS CONTRATADAS                 |
| 0000055 4690.71 99                     | 1001 Principal da Dívida Contratual Resgatado 286.230,00      |
|  | Total da Ação 286.230,00                                      |
| 28 846 1003 0004                       | PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENCAS JUDICIAIS /              |
|  | IDENIZACOES E RESTITUICOES                                    |
| 0000064 3190.94 99                     | 1001 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.135,00        |
| 0000067 3390.93 99                     | 1001 Indenizações e Restituições 5.500,00                     |
|  | Total da Ação 7.635,00  |
| 04 123 1002 2008                       | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANCAS                  |
| 0000082 3390.39 99                     | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.222,00 |
|  | Total da Ação 53.222,00                                       |
|  | Total da Unidade Orçamentária 347.087,00                      |
| 02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO          |   |
| 12 361 1004 1009                       | CONST REFORMA AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES                 |
| 0000094 4490.51 99                     | 1113 Obras e Instalações 142.270,00                           |
|  | Total da Ação 142.270,00                                      |
| 12 361 1004 2010                       | MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE             |
| 0000122 3390.36 99                     | 1111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.176,00    |
|  | Total da Ação 3.176,00  |
| 12 361 1004 2015                       | MANUTENCAO DAS DESPESAS COM EDUCACAO - FNDE                   |
| 0000167 3390.30 99                     | 1124 Material de Consumo 6.330,00                             |
| 0000171 3390.92 99                     | 1124 Despesas de Exercícios Anteriores 3.001,00               |
| 0000172 4490.52 99                     | 1124 Equipamentos e Material Permanente 61.930,00             |
|  | Total da Ação 71.261,00                                       |
| 12 361 1004 2017                       | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO - FUNDEB 40 %           |
| 0000183 3190.13 99                     | 1113 Obrigações Patronais 75.875,00                           |
| 0000188 3390.36 99                     | 1113 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.451,00    |
|  | Total da Ação 78.326,00                                       |
| 12 122 1004 2021                       | OUTRAS DESPESAS C/EDUCACAO                                    |
| 0000208 3390.39 99                     | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 336,00    |
|  | Total da Ação 336,00  |
|  | Total da Unidade Orçamentária 295.369,00                      |
| 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE        |   |
| 10 302 1007 1023                       | CONSTRUCAO/ AMPLIACAO DE UNID. DE SAUDE PARA SERV. DA         |
|  | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                     |
| 0000231 4490.51 99                     | 1211 Obras e Instalações 87.635,00                            |
|  | Total da Ação 87.635,00                                       |
| 10 301 1005 2022                       | MANUTENCAO DOS SERVICOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE           |
|  | SAUDE   |
| 0000243 3190.11 99                     | 1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 78.293,00  |
| 0000244 3190.13 99                     | 1211 Obrigações Patronais 9.909,00                            |
| 0000246 3191.13 99                     | 1211 Contribuições Patronais (19)(I) 98.577,00                |
|  | Total da Ação 186.779,00                                      |

| 10 301 1005 2023                                   | MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE    |  |  |              |
|--|--|--|--|--------------|
|  | BUCAL - ESF - SB                                     |  |  |              |
| 0000261 3190.04 99                                 | 1214 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 39.971,00    |
| 0000264 3190.13 99                                 | 1211 Obrigações Patronais                            |  |  | 36.433,00    |
| 0000271 3390.30 99                                 | 1214 Material de Consumo                             |  |  | 61.200,00    |
| 0000277 3390.39 99                                 | 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 4.968,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 142.572,00   |
| 10 304 1008 2024                                   | ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE                |  |  |              |
| 0000281 3190.04 99                                 | 1214 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 10.867,00    |
| 0000284 3190.13 99                                 | 1211 Obrigações Patronais                            |  |  | 2.282,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 13.149,00    |
| 10 301 1005 2025                                   | MANUT.DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA C/REC. SUS          |  |  |              |
| 0000298 3190.04 99                                 | 1214 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 56.174,00    |
| 0000300 3190.13 99                                 | 1214 Obrigações Patronais                            |  |  | 11.796,00    |
|  | Total da Ação  |  |  | 67.970,00    |
| 10 301 1005 2026                                   | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE PUBLICA - REC.    |  |  |              |
|  | PROPRIOS   |  |  |              |
| 0000315 3190.04 99                                 | 1211 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 43.113,00    |
| 0000317 3190.13 99                                 | 1211 Obrigações Patronais                            |  |  | 23.391,00    |
| 0000322 3390.30 99                                 | 1211 Material de Consumo                             |  |  | 17.346,00    |
| 0000323 3390.32 99                                 | 1211 Material de Distribuição Gratuita               |  |  | 69.401,00    |
| 0000325 3390.36 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física    |  |  | 12.169,00    |
| 0000326 3390.39 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 159.060,00   |
| 0000327 3390.48 99                                 | 1001 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |  |  | 450,00       |
|  | Total da Ação  |  |  | 324.930,00   |
| 10 302 1007 2027                                   | MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS                          |  |  |              |
| 0000332 3190.04 99                                 | 1211 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 41.710,00    |
| 0000335 3190.11 99                                 | 1214 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |  |  | 6.716,00     |
| 0000338 3191.13 99                                 | 1211 Contribuições Patronais (19)(I)                 |  |  | 3.506,00     |
| 0000342 3390.30 99                                 | 1211 Material de Consumo                             |  |  | 20.757,00    |
| 0000350 3390.39 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 3.000,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 75.689,00    |
| 10 302 1007 2028                                   | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO DE          |  |  |              |
|  | ANALISES CLINICAS                                    |  |  |              |
| 0000354 3190.04 99                                 | 1211 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 10.241,00    |
| 0000360 3191.13 99                                 | 1211 Contribuições Patronais (19)(I)                 |  |  | 8.564,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 18.805,00    |
| 10 303 1006 2029                                   | PROGRAMA DA FARMACIA BASICA                          |  |  |              |
| 0000372 3190.04 99                                 | 1211 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 7.137,00     |
| 0000381 3390.32 99                                 | 1211 Material de Distribuição Gratuita               |  |  | 33.326,00    |
| 0000383 3390.32 99                                 | 1214 Material de Distribuição Gratuita               |  |  | 13.842,00    |
|  | Total da Ação  |  |  | 54.305,00    |
| 10 302 1007 2031                                   | MANUTENCAO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES     |  |  |              |
|  | ODONTOLÓGICAS - CEO                                  |  |  |              |
| 0000408 3190.13 99                                 | 1211 Obrigações Patronais                            |  |  | 2.036,00     |
| 0000410 3191.13 99                                 | 1211 Contribuições Patronais (19)(I)                 |  |  | 835,00       |
| 0000417 3390.39 99                                 | 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 4.900,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 7.771,00     |
| 10 302 1007 2033                                   | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA   |  |  |              |
|  | - SAMU   |  |  |              |
| 0000429 3190.04 99                                 | 1214 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 60.140,00    |
| 0000438 3390.30 99                                 | 1211 Material de Consumo                             |  |  | 18.234,00    |
| 0000444 3390.39 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 150,00       |
|  | Total da Ação  |  |  | 78.524,00    |
| 10 302 1007 2036                                   | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA RESIDENCIA TERAPEUTICA  |  |  |              |
| 0000480 3390.39 99                                 | 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 95,00        |
|  | Total da Ação  |  |  | 95,00        |
| 10 302 1007 2037                                   | PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA |  |  |              |
| 0000498 3390.39 99                                 | 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 19.454,00    |
|  | Total da Ação  |  |  | 19.454,00    |
| 10 301 1005 2038                                   | PROGRAMA DE MELHORIA E QUAL.DA ATENCAO BASICA PMAQ   |  |  |              |
| 0000507 3390.39 99                                 | 1214 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 501,00       |
|  | Total da Ação  |  |  | 501,00       |
| 10 302 1007 2042                                   | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FISIOTERAPIA              |  |  |              |
| 0000518 3390.30 99                                 | 1211 Material de Consumo                             |  |  | 10.687,00    |
|  | Total da Ação  |  |  | 10.687,00    |
| 10 302 1007 2076                                   | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA             |  |  |              |
|  | CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA                       |  |  |              |
| 0000542 3190.04 99                                 | 1211 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 77.123,00    |
| 0000544 3190.11 99                                 | 1211 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |  |  | 61.997,00    |
| 0000546 3190.13 99                                 | 1211 Obrigações Patronais                            |  |  | 16.196,00    |
| 0000548 3191.13 99                                 | 1211 Contribuições Patronais (19)(I)                 |  |  | 31.007,00    |
| 0000552 3390.30 99                                 | 1211 Material de Consumo                             |  |  | 61.905,00    |
| 0000554 3390.36 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física    |  |  | 440,00       |
| 0000556 3390.39 99                                 | 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 3.170,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 251.838,00   |
|  | Total da Unidade Orçamentária                        |  |  | 1.340.704,00 |
| 02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS |  |  |  |              |
| 08 122 1016 2043                                   | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA             |  |  |              |
| 0000565 3190.04 99                                 | 1001 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 6.700,00     |
| 0000567 3190.13 99                                 | 1001 Obrigações Patronais                            |  |  | 9.117,00     |
| 0000570 3390.30 99                                 | 1001 Material de Consumo                             |  |  | 191,00       |
| 0000571 3390.32 99                                 | 1001 Material de Distribuição Gratuita               |  |  | 740,00       |
| 0000573 3390.36 99                                 | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física    |  |  | 231,00       |
| 0000574 3390.39 99                                 | 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  |  |  | 9.933,02     |
|  | Total da Ação  |  |  | 26.912,02    |
| 08 244 1016 2046                                   | SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA (SCFV / PBF/       |  |  |              |
|  | CRAS/ACESSUAS TABA.)                                 |  |  |              |
| 0000596 3191.13 99                                 | 1001 Contribuições Patronais (19)(I)                 |  |  | 2.743,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 2.743,00     |
| 08 244 1016 2048                                   | PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ            |  |  |              |
| 0000612 3190.04 99                                 | 1311 Contratação por Tempo Determinado               |  |  | 11.804,00    |
| 0000615 3190.13 99                                 | 1001 Obrigações Patronais                            |  |  | 2.479,00     |
|  | Total da Ação  |  |  | 14.283,00    |



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alenário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alenário Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 2**

|                  |   |  |                     |  |
|------------------|---|--|---------------------|--|
| 08 244 1016 2051 | MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD/PBF     |  |                     |  |
| 0000656          | 3190.04 99 1311   | Contratação por Tempo Determinado                                | 6.069,00            |  |
| 0000659          | 3190.13 99 1001   | Obrigações Patronais   | 2.338,00            |  |
| 0000665          | 3390.30 99 1001   | Material de Consumo  | 31.110,00           |  |
| 0000666          | 3390.30 99 1311   | Material de Consumo  | 5.406,00            |  |
|                  |   | Total da Ação  | 44.923,00           |  |
|                  |   | Total da Unidade Orçamentária                                    | 88.861,02           |  |
|                  | <b>02.090</b>   | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                 |                     |  |
| 20 608 1009 2053 | MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/A AGRICULTURA       |  |                     |  |
| 0000696          | 3390.30 99 1001   | Material de Consumo  | 45.076,00           |  |
| 0000700          | 3390.39 99 1001   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 5.219,00            |  |
|                  |   | Total da Ação  | 50.295,00           |  |
| 20 544 1010 2055 | SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIPAS               |  |                     |  |
| 0000706          | 3390.39 99 1001   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 41.743,00           |  |
|                  |   | Total da Ação  | 41.743,00           |  |
|                  |   | Total da Unidade Orçamentária                                    | 92.038,00           |  |
|                  | <b>02.100</b>   | <b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>                             |                     |  |
| 26 451 1011 1034 | IMPLANTACAO/RECUP.DE CALCAMENTO EM PARALELEPIPEDOS      |  |                     |  |
| 0000727          | 4490.51 99 1001   | Obras e Instalações  | 245.400,00          |  |
|                  |   | Total da Ação  | 245.400,00          |  |
| 17 512 1011 1040 | IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO |  |                     |  |
| 0000739          | 4490.51 99 1001   | Obras e Instalações  | 90.462,00           |  |
|                  |   | Total da Ação  | 90.462,00           |  |
| 15 451 1011 2061 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ A SEC. INFRAESTRUTURA      |  |                     |  |
| 0000773          | 3390.30 99 1001   | Material de Consumo  | 86.567,00           |  |
| 0000776          | 3390.39 99 1001   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 37.934,00           |  |
|                  |   | Total da Ação  | 124.501,00          |  |
|                  |   | Total da Unidade Orçamentária                                    | 460.363,00          |  |
|                  | <b>02.110</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> |                     |  |
| 13 392 1015 2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER            |  |                     |  |
| 0000798          | 3190.04 99 1001   | Contratação por Tempo Determinado                                | 1.063,00            |  |
| 0000808          | 3390.39 99 1001   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 3.501,00            |  |
|                  |   | Total da Ação  | 4.564,00            |  |
| 27 812 1015 2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR            |  |                     |  |
| 0000822          | 3390.48 99 1001   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                    | 1.701,00            |  |
|                  |   | Total da Ação  | 1.701,00            |  |
|                  |   | Total da Unidade Orçamentária                                    | 6.265,00            |  |
|                  |   | <b>Total de Suplementações</b>                                   | <b>2.649.509,02</b> |  |

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 ( ) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.649.509,02 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dois Centavos), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 035/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Queimadas

**CONSIDERANDO** que o Município de Queimadas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as necessidades de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas, que será realizada no dia **20 de agosto de 2021**, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 036/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PRORROGA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, AFETADAS POR ESTIAGENS, PREVISTA NO DECRETO DE Nº 006/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24/05/2012, do Ministério da Integração Nacional.

**Considerando**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2021 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das Estiagens, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

**Considerando**, que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

**Considerando**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

**Considerando**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

**Considerando**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**Considerando**, que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em grau de estiagem nunca visto, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica prorrogada a decretação de situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, prevista no Decreto de nº 006/2021, de 05 de fevereiro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Queimadas, enquanto permanecer o fenômeno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 037/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA O RETORNO DAS AULAS DE FORMA HÍBRIDA- REMOTA E/OU PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 41.461 DE 31 DE JULHO DE 2021 E COM A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EMITIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056.2020.000851, PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEIMADAS- PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,**

**CONSIDERANDO** o DECRETO ESTADUAL Nº 41.461 DE 31 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando que os últimos dados divulgados na 30ª avaliação do Plano Novo Normal demonstram que a Paraíba está em um cenário de evolução positiva das condições epidemiológicas, bem como de progressão da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** o enquadramento do município na bandeira amarela na 30ª avaliação do Plano Novo Normal Paraíba, do Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 41.010/2021 estabeleceu o Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia – PET-PB, que dispõe sobre o processo de retomada das aulas presenciais dos Sistemas Educacionais da Paraíba e demais instituições de Ensino Superior sediadas no território paraibano, contendo o protocolo de segurança sanitária a ser seguido, permitindo a realização de aulas no sistema híbrido, no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL da 2ª Promotoria de Justiça de Queimadas, proferida pelo Ilustríssimo Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Fernandes Furtado, nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851;

**CONSIDERANDO** que a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL expedida nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851 dispõe que os Decretos Estaduais nº 41.431/2021 e 41.010/2021 não condicionam o retorno das aulas à prévia imunização dos profissionais da educação, impondo ao Poder Público apenas o dever de implementar medidas de segurança sanitária para proteção dos profissionais e dos alunos;

**CONSIDERANDO** que a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL proferida nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851 dispõe que não há previsão de tratamento diferenciado entre os profissionais da educação que foram total/parcialmente vacinados e aqueles que voluntariamente optaram por não se vacinar, visto que os Decretos Estaduais nº 41.431/2021 e 41.010/2021 não fazem qualquer menção ao quadro vacinal dos profissionais/alunos para retorno das aulas em sistema híbrido;

**CONSIDERANDO** que a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL proferida nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851 dispõe que o §3º do artigo 9º do Decreto nº 41.431/2021 se aplica apenas aos servidores estaduais, não incidindo, portanto sobre os servidores municipais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica determinado o retorno das aulas de forma híbrida-remota e/ou presencial, nas escolas da rede pública municipal de ensino, com capacidade máxima inicial de 30% (trinta por cento) dos alunos de cada turma, a partir do dia 09 de Agosto de 2021, com cronograma de abertura gradual a ser divulgado pela Secretaria de Educação do Município de Queimadas- Paraíba.

**Art. 2º** - As instituições de ensino autorizadas a funcionar deverão promover o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os alunos, professores e funcionários, bem como o uso de máscaras, devendo disponibilizar álcool 70% e realizar, no momento de acesso às unidades, aferição da temperatura corporal.

Parágrafo Único. Além das medidas de prevenção e higiene neste artigo elencadas, deverão ser seguidas e aplicadas todas as previstas no Decreto Estadual nº 41.010/2021, conforme e a recomendação exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Queimadas-PB, nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 056.2020.000851.

**Art. 3º** - Todas as demais previsões elencadas no Decreto Estadual nº 41.161, de 31 de julho de 2021, serão seguidas por este Município em sua integralidade, aplicando-se totalmente os seus efeitos.

**Art. 4º** - Além das regras determinadas no Decreto Estadual 41.161, de 31 de julho de 2021, ficam estabelecidas, no âmbito do município de Queimadas-Paraíba, as seguintes medidas:

I - Os bares e restaurantes estão autorizados a funcionar no horário e com regras estipuladas no Decreto Estadual acima citado, sendo permitida, apenas, a apresentação de música ao vivo na modalidade “voz e violão”.

II – Fica permitida a utilização de áreas de lazer aquática (piscinas, chuveiros, banhos públicos, etc) em estabelecimentos comerciais, clubes, restaurantes e congêneres no Município, na capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de usuários.

III - Fica permitida a prática de esportes de natureza coletiva, a exemplo daqueles praticados em campos de futebol, quadras, cachoeiras, riachos, açudes, praças, parques, campos e demais equipamentos de lazer, desde que respeitados os protocolos de higiene e isolamento social.

Parágrafo Único. Quando da prática de esportes de natureza coletiva, fica proibido o acesso e a presença de **público/torcida nos espaços**, bem como o consumo de bebidas alcoólicas.

**Art. 5º** - A vigilância epidemiológica fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas nos artigos acima, podendo notificar o estabelecimento e determinar seu fechamento imediato em casos de descumprimento das normas, e, caso necessário, poderá solicitar apoio policial.

Parágrafo único: O desatendimento às regras acima previstas implicará, além da proibição de funcionamento de que trata o *caput*, na cassação do alvará de funcionamento, com interdição definitiva e imputação de multa, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal n.º 139/2017, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal 658/2020.

**Art. 6º** - As permissões ou proibições de funcionamento de que tratam este decreto podem ser revistas e modificadas a qualquer tempo, por novo decreto, a depender da atualização das estatísticas referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 03 de Agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 691, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA  
 PROJETADA 1, LOCALIZADA NO PARQUE**



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 4

**EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Vereador Epaminondas Cavalcante Bezerra, a Rua Projetada 1, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 692, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA  
PROJETADA 3, LOCALIZADA NO PARQUE  
EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Severino Freire de Lima, a Rua Projetada 3, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 693, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA  
PROJETADA 4, LOCALIZADA NO PARQUE  
EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria do Socorro Araújo de Lucena, a Rua Projetada 4, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 694, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA  
PROJETADA 2, LOCALIZADA NO PARQUE  
EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Antônio Rogério Toscano de Oliveira, a Rua Projetada 2, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 695, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA  
PROJETADA 5, LOCALIZADA NO PARQUE  
EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Vicente Tavares da Silva, a Rua Projetada 5, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 696, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA  
LOCALIZADA NO BAIRRO CASTANHO, MUNICÍPIO  
DE QUEIMADAS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvará Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvará Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 5**

Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ulisses Tavares da Silva, a via pública conhecida como Travessa João Miranda I, localizada no Bairro Castanho, Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 09 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 038/2021, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em **10 /08/2021**, fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município para o **dia 31 de agosto de 2021**.

Art 3º - O tema central da Conferência será **“Fortalecimento da Atenção Primária”**.

Art 4º - A Conferência de Saúde será realizada na **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas, na forma online e presencial**.

Art 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 697, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 6, LOCALIZADA NO PARQUE EMPRESARIAL DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Genildo José dos Santos, a Rua Projetada 6, localizada no Parque Empresarial de Queimadas, situado às margens da Rodovia BR-104, Km 141, no Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 698, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILUSTRE SENHOR JOSÉ BERIVALDO TORRES ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Queimadense ao Ilustre Senhor José Berivaldo Torres Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Queimadas-PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas-PB, em 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 699, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 7.660.525,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, advindos da Complementação VAAT, como também de Transferência do Fundeb 70%

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, será direcionada a execução de despesas com o ensino fundamental, e educação infantil deste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 1004 – Educação com Qualidade

PROJETO ATIVIDADE: 1007 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches/Pré - Escolas

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 6**

FONTE DE RECURSOS: 1119– Transferencias da Complementação VAAT-30%  
 VALOR: R\$ 2.205.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental  
 PROGRAMA: 1004 – Educação com Qualidade  
 PROJETO ATIVIDADE: 1009 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações  
 FONTE DE RECURSOS: 1119– Transferencias da Complementação VAAT-30%  
 VALOR: R\$ 2.228.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil  
 PROGRAMA: 1004 – Educação com Qualidade  
 PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
 ELEMENTO DE DESPESA:  
 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 331.500,00  
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.010.000,00  
 3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 69.000,00  
 3191-13 - Contribuições Patronais R\$ 479.707,00  
 R\$ 1.890.207,00

FONTE DE RECURSOS: 1118 – Transferencias da Complementação VAAT-70%  
 VALOR: R\$ 1.890.207,00

4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 535.636,49

FONTE DE RECURSOS: 1119– Transferencias da Complementação VAAT-30%  
 VALOR: R\$ 535.636,49

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 FUNÇÃO: 12 - Educação  
 SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil  
 PROGRAMA: 1004 – Educação com Qualidade  
 PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
 ELEMENTO DE DESPESA:  
 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00  
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600.000,00  
 R\$ 800.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1112 – Transferências do Fundeb 70%  
 VALOR: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações orçamentárias e o produto do excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos da complementação VAAT na execução orçamentária do corrente exercício segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 305/2021**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**R E S O L V E**

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ROSSANA SILVA CABRAL**, CPF nº 996.984.124-68 para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei

Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 306/2021**

**CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor público **RADAMES ARAUJO GONCALVES – Professor de Educação Básica II**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **RADAMES ARAUJO GONCALVES – Professor de Educação Básica II, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 23 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 039/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE QUEIMADAS (UFQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 7**

**CONSIDERANDO** a ausência de fixação de valor da Unidade Fiscal de Referência no município de Queimadas- Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal estabelece o pagamento de alguns tributos mediante UFQ.

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba possui e periodicamente atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência, através de portarias da Secretaria de Fazenda do Estado;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica decretado que o valor da Unidade Fiscal de Queimadas será igual ao determinado pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Fazenda, para a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB).

Art. 2º. A UFQ será atualizada sempre que houver atualização da UFR-PB.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas (PB), em 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001/2021-SEAME**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** solicitação de Médico Veterinário para atuar na Vigilância em Saúde do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - **CEDER** o servidor **CEZARIO GONZAGA DE ALBUQUERQUE NETO**, Médico Veterinário, matrícula 610383-9 da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente para exercer suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2021 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Queimadas-PB, em 27 de agosto de 2021.

**JOSE AURELIO DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Sebastião Lucena, s/n – Centro  
CNPJ: 11.162.629/0001-54  
Fone/Fax: (83) 3392-1909

**PORTARIA Nº 021/2021-SESAU**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a funcionária **ESTEFANI DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, Psicóloga Matrícula:617611-9 para exercer suas atividades funcionais como

**Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS** - Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de serviço, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Comunicações Necessárias.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Queimadas-PB, em 16 de Agosto de 2021.

**Josué Casimiro de Lima**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria Nº 033/2021**

**Institui a Comissão de Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.**

**Rachel de Moraes Castanha Moura**, Secretária Municipal de Educação do município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Processo Seletivo da dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável pelo acompanhamento do processo seletivo, bem como avaliação aulas práticas ministradas pelos candidatos inscritos.

1. Kézia Barbosa de Queiroz (Presidente)
2. Maria das Neves Duarte Cabral de Melo (Avaliador)
3. Maria do Socorro Dantas (Avaliador)
4. Maria Santana Barreto (Avaliador)
5. Normadete de Macedo Bezerra (Avaliador)

Art. 2º - Competirá à Comissão de Processo Seletivo, especialmente:

- I. Monitorar e avaliar as etapas do processo seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender;
- II. Avaliar e atribuir pontuação à prova de conhecimentos básicos e didática seguindo os critérios estabelecidos no edital nº 001/2021;
- III. Trabalhar de modo articulado com a presidência desta comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimadas, 18 de agosto de 2021

**Rachel de Moraes Castanha Moura**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER



**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

**Alvensário Oficial do Município - ANO XX – TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021 / EDIÇÃO MENSAL: AGOSTO DE 2021 PÁGINA 8**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Queimadas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Queimadas - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I. Ser brasileiro;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Possuir curso ou estar cursando Pedagogia (a partir do 3º período) ou possuir curso de Magistério em nível médio;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas - PB com a participação da Comissão do Processo Seletivo.

2.4. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.5. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

2.6. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

2.7. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

2.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades e das formações juntamente com a Coordenação do Programa e Coordenação pedagógica da escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação do programa e da escola, relatório dos conteúdos de atividades realizadas mensalmente;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII. Participar das formações indicadas pelo MEC/SEDUC/Escola.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de inscrição será de 25/08 a 27/08, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua João Barbosa da Silva, Centro – Queimadas.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Certificado (para candidatos com Magistério) ou Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade (quando se tratar de estudante universitário);

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

3.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

3.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido neste edital.

**4. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa no âmbito Município de Queimadas – PB.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização (produção textual e matemática) e prova didática.

5.3. A prova contemplará a produção de um texto e 10 questões de Matemática e será realizada no dia 03/09, das 13h às 16h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Vital do Rego.

5.4. A Produção textual pontuará no máximo 10 pontos. A prova de matemática pontuará no máximo 10 pontos.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, lápis grafite ou lapiseira, corretivo, borracha, marca texto, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

5.7. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta preenchida, a Folha de Redação e assinar a lista de presença.

5.8. A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2 pontos;

b) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tema e ao gênero discursivo/textual solicitado, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4 pontos;

c) modalidade escrita norma-padrão – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4 pontos.

5.9. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores. A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

5.10. A prova didática será realizada entre os dias 06 e 10 de setembro, no local e horário divulgado pela Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

5.11. Na prova didática, o candidato escolherá uma turma, apresentará um plano e ministrará uma aula, com duração máxima de 30 minutos (com tolerância de 5 minutos para mais ou menos). O professor escolherá uma turma do Pré-escolar ao segundo ano e a temática da aula deverá envolver um dos temas abaixo a ser escolhida pelo candidato.

Dentre as temáticas estão:

I. Meio Ambiente e Sustentabilidade

II. Direitos Humanos e Cidadania

III. Saúde e Qualidade de Vida

IV. Identidade e família





**Município de Queimadas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

5.12. Durante esta etapa, o candidato será avaliado por, no mínimo 3 avaliadores, que atribuirão uma nota observando os seguintes critérios:

- I. Plano de Aula
  - II. Linguagem adequada ao nível de escolaridade da turma
  - III. Sequência e articulação das ideias
  - IV. Utilização adequada dos recursos descritos no Plano de Aula
  - V. Domínio do conteúdo
  - VI. Adequação da aula às turmas de alfabetização
  - VII. Estratégias didáticas utilizadas para ministração do conteúdo
  - VIII. Criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação
- 5.13. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (prova de conhecimentos básicos e didática).
- 5.14. A seleção será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa, nomeada por portaria da Secretária Municipal de Educação e composta por, no mínimo 3 membros da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.
- 5.15. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**6. DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado de cada etapa do processo seletivo será organizado e publicado no quadro de avisos da SEDUC e o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Queimadas, por ordem de classificação.
- 6.2. O resultado da prova objetiva ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021.
- 6.3. O resultado final será divulgado no dia 17 de setembro de 2021.
- 6.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obtiver maior nota na prova didática
  - b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos básicos
  - c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 6.5. Todos os candidatos que realizarem a prova didática serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

**7. DA LOTAÇÃO**

- 7.1. A lotação será realizada pela Secretaria de Educação e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.
- 8.2. Não será de responsabilidade da Secretaria de Educação o deslocamento do assistente para a escola de sua lotação.
- 8.3. A carga horária do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender seguirá as orientações da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.
- 8.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola e da sua disponibilidade de tempo.
- 8.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 8.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.

Queimadas, 20 de agosto de 2021

Rachel de Moraes Castanha Moura  
 Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB, neste ato representada pela Sra. Rachel de Moraes Castanha Moura, usando das atribuições, torna público o presente Termo Aditivo Nº 01 ao EDITAL 001/2021, que trata do Processo seletivo simplificado de monitores para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

- 1. Altera o período de inscrição citado no Item 3.2, que trata das Inscrições, nos seguintes termos:**
- 3.2. O período de inscrição será de 25/08 a 01/09, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua João Barbosa da Silva, Centro – Queimadas.
- 2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital Nº 01/2021.**

Queimadas/PB, 27 de agosto de 2021

Rachel de Moraes Castanha Moura  
 Secretária Municipal de Educação



**Câmara Municipal**  
 Estado da Paraíba

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB  
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Câmara Municipal**  
 Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II  
 CEP: 58.475-000 – Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: [www.camaraqueimadas.pb.gov.br](http://www.camaraqueimadas.pb.gov.br) – E-mail: [cmqueimadas@gmail.com](mailto:cmqueimadas@gmail.com)

**PORTARIA/CMQ/Nº 019/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e demais Legislações em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora VANEZA DA SILVA VIEIRA, CPF nº 015.574.634-09, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Queimadas – PB, constante na Lei Complementar nº 142, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Queimadas, 31 de agosto de 2021.

**Ricardo Lucena de Araújo**  
 PRESIDENTE